



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020

#### REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021

Dispõe sobre a Remoção dos Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Cajamar – Diretores de Escola – para o ano letivo de 2020 e exercício em 2021.

O Secretário Municipal de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei Complementar nº132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de Dezembro de 2005, os dispositivos contidos no artigo 30A, §§ 1 e 2, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Cajamar, faz saber a presente instrução:

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A remoção dos titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Cajamar – Diretores de Escola será realizada sob organização e coordenação da Divisão de Planejamento Educacional, Divisão de Gestão de Pessoas e Supervisão de Ensino. Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º. Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção, em qualquer modalidade.

Art. 3º. O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, respeitada a classificação dos inscritos no referido processo, obedecendo o cargo em questão.

Art. 4º. A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

#### Das Inscrições

Art. 5º. A inscrição no presente processo de remoção será efetuada pelo Diretor de Escola, interessado, na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Paço Municipal - Centro – Cajamar/SP, de 31/08 à 02/09/2020, das 09h00 às 16h00.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre na condição de readaptado, bem como do que ainda não tenha declarada a sua estabilidade (LC nº 064/2005 Seção V – da Readaptação e § 2º do artigo 30A da LC 67/2005, incluído através do artigo 40 da LC 132/11). É de responsabilidade do inscrito apresentar a Portaria de Estabilidade, juntamente com sua inscrição, na Divisão de Gestão de Pessoas dessa Secretaria para fins de conferência.

Art. 6º. O requerimento de inscrição, Anexo II da presente instrução, deverá conter obrigatoriamente, todos os campos preenchidos de forma legível.

Art. 7º. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da Portaria de Estabilidade e a via original do ATS (anexo I), com data base de 30 de junho de 2020, cujo preenchimento é de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

I - No ATS deverá constar: Tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possui vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Página | 2

licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

II - A pontuação por tempo de serviço será constituída através da contagem de:

Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);

Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

III - A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias), deverá ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação nos dias 26, 27 ou 28 de agosto de 2020, das 09h00 às 15h00.

§ 1º - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação. (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020;
- c) Diploma de Doutor (7 pontos);
- d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);
- e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);
- f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);
- g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020;
- h) Curso de Aperfeiçoamento, à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de 01/07/2017 a 30/06/2020.

§ 2º - Os títulos referentes às alíneas "b", "g" e "h" do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de 01/07/2017 a 30/06/2020.

§ 3º - Os títulos referentes à alínea "h" deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

§ 4º - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);
- b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

§ 5º - Anexo ao ATS deverão constar cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 6º - Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação.

Art. 8º. É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 9º. A publicação da homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o processo de remoção, após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação para classificação, será realizada no dia 08/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

§ 1º - Em caso de indeferimento da inscrição, o Diretor de Escola, poderá interpor recurso, o qual deverá ser apresentado junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação nos dias 09 e 10/09/2020 das 9h00 às 15h00.

§ 2º - Além das situações previstas nesta instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida em caso de inadequação no preenchimento do ATS, inclusive quanto à apresentação de títulos em desconformidade com o disposto neste artigo.

Da publicação dos Recursos

Art. 10. A publicação do recurso será realizada no dia 14/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Das Vagas Iniciais e Potenciais

Art. 11. As vagas a serem relacionadas para o processo de remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- I – Vagas iniciais, de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores Efetivos.
- II – Vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Página | 3

Parágrafo único. No caso dos Diretores titulares de cargo, as vagas potenciais a que se refere o inciso II deste artigo, serão geradas quando os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, adicionados aos cargos livres já existentes, acrescendo a quantidade de escolas para o processo de remoção do Diretor.

Art. 12. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vagas de uma única Unidade Escolar.

Art. 13. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pela Divisão de Gestão de Pessoas, com base nos seguintes documentos:

I – Levantamento junto ao Secretário de Educação e Supervisão de Ensino quanto às vagas livres no que se refere aos Diretores de Escola.

§ 1º - Compete ao Secretário de Educação, junto à Supervisão de Ensino, informar a quantidade de vagas iniciais, cujas Unidades Escolares não tenham Diretor de Escola Efetivo, juntamente com esta Instrução Normativa.

§ 2º - Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção ou que sejam geridas por Organização Social.

### Da Classificação dos Inscritos

Art. 14. Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação registrada, correspondente à transcrição do Atestado de Tempo de Serviço (ATS), preenchido conforme o artigo 7º desta instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

- a) Maior número de dias no Magistério Público Municipal de Cajamar;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 15. A classificação dos inscritos, após interposição de recurso, conforme Artigo 9º, será publicada no dia 14/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. Após a publicação da Classificação, o Diretor inscrito para remoção poderá interpor recurso junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação nos dias 15 e 16/09/2020 das 9h00 às 15h00 caso não concorde com a Classificação.

Art. 17. A publicação do recurso da classificação e a classificação final serão divulgadas no dia 18/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviados por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 18. Efetivadas as publicações de que trata o artigo 16 desta Instrução, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

### Das indicações das Unidades Escolares

Art. 19. Será publicada a relação de Cargos Livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia 18/09/2020, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 20. O Diretor de Escola, deverá indicar das 9h00 às 16h00 do dia 21/09/2020, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§ 1º - As indicações das Unidades Escolares serão feitas em formulário próprio (anexo III), o qual será protocolado pelo Diretor de Escola interessado, na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo descrito no caput deste artigo.

§ 2º - O candidato poderá indicar todas as Unidades Escolares que sejam de seu interesse, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§ 3º - Oficializada a indicação, o Diretor de Escola, não poderá desistir do processo, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§ 4º - A não entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente elimina o Diretor do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial é excluída da listagem de vagas.

Art. 21. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações, exceto quando se caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

### Da Remoção

Art. 22. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de remoção para Diretor de Escola, dar-se-á mediante procedimento realizado pela Divisão de Planejamento Educacional, respeitando para cada candidato:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Página | 4

I – a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II – a ordem das indicações em cada inscrição.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 23. O resultado final do Processo de Remoção será publicado no dia 24/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido, à Unidade Escolar de origem e destino.

§ 1º - Os Diretores de Escola, não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

Da Interposição de Recurso após o Resultado Final

Art. 24. O candidato Diretor de Escola terá das 9h00 às 15h00 dos dias 25 e 28/09/2020 para interpor recurso junto à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, o qual será analisado e publicado o Deferimento ou Indeferimento no dia 30/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares

Art. 25. A publicação final será realizada no dia 30/09/2020 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 26. O Diretor de Escola removido, deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que for removido para a mesma, sendo que seu efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2021, sob a determinação do Secretário de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 27. As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação do presente edital, não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

Art. 28. Compete à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação publicar os comunicados previstos nesta instrução.

Art. 29. Caso o interessado tenha algum impedimento legal para realizar pessoalmente atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração.

Art. 30. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 31. Os recursos para efeito do disposto nesta instrução terão efeito suspensivo.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 20 de Agosto de 2020

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza  
Secretário Municipal de Educação

**Anexos:**

**Anexo I -Ats padrão 2020 – Remoção:** <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/02-ats-padrao-2020-remocao-anexo-i.pdf>

**Anexo II – Ficha de inscrição 2020:** <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/03-ficha-de-inscricao-2020-anexo-ii.pdf>

**Anexo II – Planilha de indicação:-** <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/04-planilha-de-indicacao-2020-anexo-iii-1.pdf>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Página | 5

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 002/2020**  
**REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA - EXERCÍCIO 2021**

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB Profª Elizete Henrique da Silva
01	EMEB Arnaldo Correia da Silveira
01	EMEB Marcus Vinícius da Silva Batista

Cajamar, 20 de Agosto de 2020.

Claudia Serrano Silva  
Supervisor de Ensino

Marta Regina Grespan de Figueiredo  
Supervisor de Ensino

Marco Antonio de Souza Pelliciar  
Supervisor de Ensino

Andréa Duarte  
Supervisor de Ensino

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza  
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Praça José Rodrigues do Nascimento, 33 - Distrito Sede  
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446 7699